



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

1 DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura aquisição de materiais de escritório, para reposição de estoque de todos os setores do DAAE –Departamento Autônomo de Água e esgoto de Rio Claro

2 DA JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a aquisição de Materiais de expediente e escritório para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, tendo em vista os mesmos serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, especialmente administrativas, realizadas nesta autarquia.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.MIN	QUANT.MAX
1	PEÇA	LAPIS PRETO	40	60
2	PEÇA	LAPIS BORRACHA	5	10
3	EMB C/12	GRAFITE 0,5MM	3	6
4	EMB C/12	GRAFITE 0,7MM	12	16
5	BEM C/12	GRAFITE 0,9MM	6	9
6	PÇ	LAPISEIRA 0,5MM	2	5
7	PÇ	LAPISEIRA 0,7MM	12	15
8	PÇ	LAPISEIRA 0,9MM	3	6
9	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	430	600
10	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	12	30
11	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	50	80



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69

Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760

Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



12	PÇ	CANETA MARCA TEXTO LARANJA	70	100
13	PÇ	CANETA MARCA TEXTO VERDE	30	50
14	PÇ	CANETA MARCA TEXTO ROSA	40	60
15	PÇ	BORRACHA PARA LAPIS	10	20
16	PÇ	BORRACHA BICOLOR LAPIS/CANETA	5	10
17	PÇ	BORRACHA BRANCA CAPA/PROTETORA	15	30
18	PÇ	REGUA 30CM	50	80
19	TUBO	COLA BRANCA ESCOLAR LAVAVEL	45	65
20	ROLO	FITA CREPE (25MM X 50MM)	55	85
21	ROLO	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO (48MM X 50MM)	100	130
22	ROLO	FITA DE NYLON CALCULADORA ELERTRONICA (13MM X 5MM)	8	13
23	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12MM X 30MM)	20	35
24	PEÇ	PINCEL ATOMICO PRETO 1100	5	10
25	PEÇ	PINCEL ATOMICO VERMELHO 1100	5	10
26	PEÇ	PINCEL ATOMICO PRETO 850	5	10
27	PEÇ	PINCEL ATOMICO VERMELHO 850	5	10
28	PEÇ	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO	3	6
29	PEÇ	PINCEL VERMELHO P/ QUADRO BRANCO	3	6
30	PEÇ	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA MARMORIZADA	185	215
31	PEÇ	PASTA TRILHO PLASTIFICADA	15	20
32	PEÇ	PASTA AZ	125	140
33	PÇ	PASTA PLASTIFICADA COM ELASTICO	12	16
34	CX	PASTA CATALOGO	5	8
35	PEÇ	PASTA POLIONDA ELASTICO MEDIDA	12	16



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP

Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69

Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760

Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



		(335MM X 250MM X 50MM)		
36	PEÇ	PASTA POLIONDA COMELASTICO (335MM X 250MM X 20MM)	30	50
37	PEÇ	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 OFICIO TRANSPARENTE	35	50
38	ROLO	BARBANTE	45	60
39	FRA	TINTA P/ CARIMBO PRETA	2	5
40	CX	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO ONDULADO GIGANTE (410MM X 315MM X 50MM)	160	190
41	CX	CAIXA ARQUIVO PQ MOD A	205	230
42	CX	PAPEL A4 (210MM X 297MM) 75G/M	126	160
43	CX	COLCHETES Nº06	5	9
44	CX	COLCHETES Nº08	5	9
45	CX	COLCHETES Nº09	5	9
46	CX	COLCHETES Nº15	5	9
47	CX	GRAMPO 26/6 CX/5000 UN	35	50
48	CX	GRAMPO 9/12MM CX/5000 UN	2	5
49	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM CX/5000 UN	2	5
50	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO P/PASTA CX/50UN	2	5
51	PÇ	ELASTICO LATEX	20	35
52	PCT	ENVELOPE BRANCO S/TIMBRE (114MM X 229MM)	75	100
53	CX	CLIPS 2/0 CX 500GR	25	40
54	CX	CLIPS 8/0 CX 500GR	11	18
55	CX	GRAMPEADOR P/PAPEIS	24	40



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



56	PÇ	UMEDECEDOR DE DEDOS	12	28
57	PEÇ	TESOURA P/ESCRITORIO	8	15
58	PÇ	PRANCHETA DURATEX (245MM X 340MM)	17	35
59	PÇ	ESTILETE 18MM	26	40
60	PÇ	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	5	15
61	PÇ	PERFURADOR DE PAPEL	5	15
62	PÇ	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO VAMPIRO	2	5
63	PÇ	GRAMPEADOR C/CAPACIDADE P/100 FOLHAS	2	5
64	PÇ	PORTA CANETA/LAPIS EM ACRILICO	2	5
65	PÇ	APONTADOR DE LAPIS C/DEPOSITO	3	7
66	PÇ	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO	3	6
67	PÇ	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS TIPO BANDEJA PARA MESA DE ESCRITORIO	12	20
68	PÇ	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS VERTICAL	2	6
69	UN	PLASTICO P/DOCUMENTO (235MM X 330MM)	3870	5000
70	UN	APARELHO TELEFONICO	8	15
71	RL	BOBINA P/CALCULADORA 57MM X 60M	36	50
72	RL	BOBINA TERMICA P/RELOGIO DE PONTO (57MM X 300M)	23	35
73	PÇ	CADERNO DE PROTOCOLO	2	5
74	PÇ	CADERNO CAPA DURA 100 FLS	14	22
75	PEC	LIVRO ATA	5	8
76	TB	CORRETIVO LIQUIDO	23	45
77	PÇ	CORRETIVO EM FITA COR BRANCA (5MM X 12M)	27	40



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



78	PCT	PAPEL SULFITE 60 BRANCO	9	15
79	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA INK-JET/LASER CARTA (25,4MM X 66,7MM) CX C/300UN	3	8
80	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA INK-JET/LASER CARTA (33,9MM X 101,6MM) CX C/1400 UN	6	10
81	PCT	BLOCO ADESIVO POST-IT (38MM X 50MM) 4UN DE 100 FLS CADA (400 FLS TOTAL)	23	35
82	RL	BOBINA TERMICA P/ IMPRESSORA DEMATECH MP-4200TH	90	120

3.1. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

3.2.- Todos os materiais fornecidos deverão ser fabricados com matéria prima de primeira linha, caso contrário serão devolvidos.

3.3- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

3.4. Deverão ser entregues no Almoxarifado do DAAE, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada e autorizada pelo setor de compras. **FRETE: CIF**

3.5- As quantidades dos produtos são estimadas e o DAAE não se obriga a adquirir suas totalidades, visto que se trata de registro de preços.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

4.1 Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de Materiais para Manutenção dos Serviços Administrativos, tratando-se de bens comuns; sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



6- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

7- DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:

7.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

8- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

8.1 Os materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Leomar da Silva Lima, denominado fiscal, ou pelo GESTOR do contrato sr Antonio Rodrigo Bichof, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

8.2 Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

9 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.1 As entregas serão realizadas no almoxarifado Central do DAAE localizado na AV 10ª Nº50, esq R4Ba Part Cidade Nova, ressaltando horário das 08:00h as 11:00h das 13:00h as 16:00h.

10 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias corridos.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



O Recebimento será provisório pelo prazo de 05 dia e definitivo pelo prazo de 05 dias..

10.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

10.3 Da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

10.4 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços e fase de lances;

11.2- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

11.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

11.4- Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

11.5- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

11.6- Conceder garantia do objeto do certame de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da entrega dos bens, no tocante a defeitos de fabricação;

11.7 – Entregar os objetos do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

12.2 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO CLARO – SP
Autarquia Pública Municipal criada pela Lei n.º 1144 de 05/12/69
Av. 8-A n.º 360 – Cidade Nova – Rio Claro / SP – CEP: 13506-760
Telefone: 0800 505 5200 – CNPJ: 56.401.177/0001-54 – Inscr. Est.: 587.275.386.110



- 12.3 Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiverem em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- 12.4 Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”
- 12.5 Fiscalizar a execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL eletrônica pela contratada;
- 13.2 O prazo para pagamento da NOTA FISCAL, devidamente atestada pela administração será de 30 dias após o recebimento provisório, em depósito bancário. (NÃO PAGAMOS BOLETOS BANCARIOS)

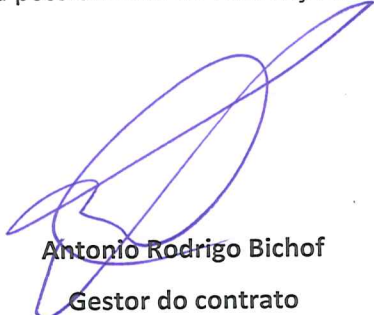
14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

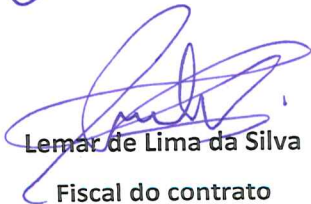
- 14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, regulados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em infrações previstas em lei.

15. DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 15.1 A ATA de registro de preço vigorará no prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data de envio da 1ª Ordem de Fornecimento, não há possibilidade de renovação.

Rio Claro 04 setembros de 2023


Antonio Rodrigo Bichof
Gestor do contrato


Lemar de Lima da Silva
Fiscal do contrato